



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 102/2010 – São Paulo, terça-feira, 08 de junho de 2010**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/06/2010

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIA RINALDI FERNANDES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0011866-67.2010.403.6100 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 0011877-96.2010.403.6100 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 0011925-55.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CONDOMINIO DAS GAIVOTAS  
ADV/PROC: SP211879 - SILVIO ROBERTO BUENO CABRAL DE MEDEIROS FILHO  
REU: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS  
VARA : 11

PROCESSO : 0011927-25.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LIDIA GOMES MONTSECH  
ADV/PROC: SP023154 - EMYGDIO SCUARCIALUPI  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 0011937-69.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 0011938-54.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 0011939-39.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 0011942-91.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 0011943-76.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: MADALENA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA  
ADV/PROC: SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 14

PROCESSO : 0011945-46.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 0011946-31.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 26 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 26

PROCESSO : 0011947-16.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 0011949-83.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 0011951-53.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 0011952-38.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0011953-23.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

PROCESSO : 0011957-60.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: CONSLADEL CONSTRUTORA LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA  
ADV/PROC: SP243062 - RICARDO FERNANDES BRAGA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 9

PROCESSO : 0011958-45.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LETICIA INES FREIRE MATOS  
ADV/PROC: SP216673 - RODRIGO RIGO PINHEIRO E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 6

PROCESSO : 0011959-30.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 23 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 23

PROCESSO : 0011961-97.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA  
ADV/PROC: SP162707 - ROBERTO GRECO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 6

PROCESSO : 0011962-82.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 0011965-37.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 22 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 22

PROCESSO : 0011967-07.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 12

PROCESSO : 0011968-89.2010.403.6100 PROT: 01/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL DE CARUARU - PE  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 0011969-74.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: IRONDI EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA

ADV/PROC: SP112939 - ANDREA SYLVIA ROSSA MODOLIN  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 0011974-96.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: LUCIANO NOGUEIRA NETO  
ADV/PROC: SP026992 - HOMERO SARTI  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 24

PROCESSO : 0011975-81.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: YALE LA FONTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
ADV/PROC: SP111357 - JOSE CLARO MACHADO JUNIOR  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 3

PROCESSO : 0011976-66.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: WESLEY DA SILVA RIBEIRO  
ADV/PROC: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 3

PROCESSO : 0011982-73.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE: AVANDE DA ROCHA MEDRADO  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 9

PROCESSO : 0011990-50.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: IMAN HUSSEN ABOU JOKH  
IMPETRADO: PRESIDENTE DA OAB - ORDEM ADVOGADOS BRASIL - SECCIONAL SAO PAULO  
VARA : 19

PROCESSO : 0011991-35.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOAO JACINTHO DA SILVA  
ADV/PROC: SP107108 - ROSE CASSIA JACINTHO DA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO ESPECIAL DAS INSTITUICOES FINANC NO EST DE SAO PAULO-DEINF-SP  
VARA : 23

PROCESSO : 0011992-20.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO VILA LIVIERO  
ADV/PROC: SP129817B - MARCOS JOSE BURD E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA : 26

PROCESSO : 0011994-87.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ISABEL DOS SANTOS BARROS  
ADV/PROC: SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 23

PROCESSO : 0011995-72.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: KMGR - EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADV/PROC: SP131928 - ADRIANA RIBERTO BANDINI  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO

VARA : 21

PROCESSO : 0011996-57.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MARIO SERGIO CAPPELLARI E OUTRO  
ADV/PROC: SP131928 - ADRIANA RIBERTO BANDINI  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO  
VARA : 24

PROCESSO : 0011997-42.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: EMILIO MORALES  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
VARA : 17

PROCESSO : 0011998-27.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ROBERTO BERGANTINI E OUTRO  
ADV/PROC: SP131928 - ADRIANA RIBERTO BANDINI  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO  
VARA : 14

PROCESSO : 0011999-12.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JOSE HAMILTON ALVES DA ROCHA E OUTRO  
ADV/PROC: SP131928 - ADRIANA RIBERTO BANDINI  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO  
VARA : 26

PROCESSO : 0012000-94.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: LUCIANA PIRES DE CAMARGO  
ADV/PROC: SP228266 - JOÃO ALBERTO GAMPIETRO  
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 0012001-79.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MANUEL FERNANDO VIEIRA DIAS E OUTRO  
ADV/PROC: SP131928 - ADRIANA RIBERTO BANDINI  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO  
VARA : 3

PROCESSO : 0012002-64.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SALVELINO CASSIMIRO DE NAZAR  
ADV/PROC: SP286397 - WALDEMAR FERREIRA JUNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 12

PROCESSO : 0012003-49.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: FFMS EMPREENDIMENTOS LTDA  
ADV/PROC: SP131928 - ADRIANA RIBERTO BANDINI  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO PAULO  
VARA : 12

PROCESSO : 0012005-19.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: FLEX SERVICE LTDA  
ADV/PROC: SP112126 - FABIO PACHECO DO AMARAL  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 11

PROCESSO : 0012008-71.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: MAXWELL GOMES SILVA  
ADV/PROC: SP223257 - ALBERTO MARINHO COCO  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG DE ENGENHARIA,ARQUITET,AGRONOMIA DE SP  
VARA : 23

PROCESSO : 0012012-11.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE: VAGNO CELIO DO NASCIMENTO SILVA  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 8

PROCESSO : 0012013-93.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: IRMAOS DAUD ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA  
ADV/PROC: SP260447A - MARISTELA DA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 19

PROCESSO : 0012014-78.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: OPENDOOR ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
ADV/PROC: SP260447A - MARISTELA DA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 20

PROCESSO : 0012017-33.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DRECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV/PROC: SP260447A - MARISTELA DA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 24

PROCESSO : 0012018-18.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: OUROVET REPRESENTACOES LTDA  
ADV/PROC: SP260447A - MARISTELA DA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 0012019-03.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CONSTRUMEG INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA  
ADV/PROC: SP260447A - MARISTELA DA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 3

PROCESSO : 0012020-85.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: DOW AGROSCIENCES INDL/ LTDA  
ADV/PROC: SP221648 - HELENA RODRIGUES DE LEMOS FALCONE  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 13

PROCESSO : 0012021-70.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: AMANDA VIGGIANO FALVELA  
ADV/PROC: SP212653 - PRISCILLA SILVA DIAS DE FARIA  
IMPETRADO: DIRETOR SECRETARIO CONS REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA -5 REGIAO  
VARA : 26

PROCESSO : 0012022-55.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA  
ADV/PROC: RS043422 - MARCELO PEDROSO ILARRAZ  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 11

PROCESSO : 0012023-40.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA  
ADV/PROC: SP092752 - FERNANDO COELHO ATIHE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 20

PROCESSO : 0012024-25.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ALBERTO JULIANI  
ADV/PROC: SP124359 - SERGIO RICARDO MARTIN E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 12

PROCESSO : 0012025-10.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA  
ADV/PROC: SP092752 - FERNANDO COELHO ATIHE  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 10

PROCESSO : 0012027-77.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: REBECA DE LIMA MARIANO  
ADV/PROC: SP160985 - PAULO SERGIO RAMALHO DE OLIVEIRA E OUTRO  
IMPETRADO: COORDENADOR CURSO PSICOLOGIA ASSOC UNIF PAULISTA ENSINO RENOV OBJETIVO  
VARA : 10

PROCESSO : 0012028-62.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA  
ADV/PROC: SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA : 9

PROCESSO : 0012029-47.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: FBS CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA  
ADV/PROC: SP183041 - CARLOS HENRIQUE LEMOS  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO E OUTRO  
VARA : 17

PROCESSO : 0012030-32.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA  
REQUERENTE: CARMEN MARIA HOLLER  
ADV/PROC: SP085173 - MIYEKO MATSUYOSHI E OUTROS  
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA : 23

PROCESSO : 0012033-84.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: JANDINOX IND/ E COM/ LTDA  
ADV/PROC: SP252946 - MARCOS TANAKA DE AMORIM E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI - SP  
VARA : 16

PROCESSO : 0012034-69.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ANTONIO SAICALI  
ADV/PROC: SP131164 - ALEXANDRE BOTTINO BONONI  
IMPETRADO: PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SAO PAULO - SP E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 0012035-54.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA  
ADV/PROC: SP137017 - MARCOS GABRIEL DA ROCHA FRANCO E OUTRO  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E  
OUTRO  
VARA : 21

PROCESSO : 0012037-24.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI  
EXEQUENTE: MARA HELENA ALVES CRUZ  
ADV/PROC: SP181499 - ANDERSON FERNANDES DE MENEZES  
EXECUTADO: COMANDO MILITAR DO SUDESTE - 2 REGIAO MILITAR - EXERCITO BRASILEIRO  
VARA : 12

PROCESSO : 0012039-91.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RAFAEL DA SILVA DE SOUZA  
ADV/PROC: SP217007 - EDILAINA CRISTINA DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: COORDENADOR GERAL SEG DESEMPREGO ABONO SALARIAL MINIST TRABALHO  
EMPREG  
VARA : 7

PROCESSO : 0012040-76.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: EDILSON SOARES MONTEIRO  
ADV/PROC: SP217007 - EDILAINA CRISTINA DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: GERENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EM SAO PAULO - DEPTO DE FGTS  
VARA : 5

PROCESSO : 0012041-61.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: TEAC PARTICIPACOES E NEGOCIOS S/A  
ADV/PROC: SP130599 - MARCELO SALLES ANNUNZIATA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO  
VARA : 22

PROCESSO : 0012043-31.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO  
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DA VILA PRUDENTE  
ADV/PROC: SP207758 - VAGNER DOCAMPO E OUTRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 23

PROCESSO : 0012045-98.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR  
REQUERENTE: ANTONIO CORREA  
ADV/PROC: SP221381 - GERSON LIMA DUARTE  
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

PROCESSO : 0012046-83.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ROGERIO VIEIRA DO NASCIMENTO  
ADV/PROC: SP184223 - SIRLEI GUEDES LOPES



IMPETRADO: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SAO PAULO  
VARA : 3

PROCESSO : 0012047-68.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ARRUDA LOTERIAS LTDA  
ADV/PROC: SP183263 - VIVIAN TOPAL E OUTRO  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 0012051-08.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA  
ADV/PROC: SP092752 - FERNANDO COELHO ATIHE  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA EM SAO PAULO  
VARA : 4

PROCESSO : 0012054-60.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP  
ADV/PROC: SP113887 - MARCELO OLIVEIRA ROCHA E OUTRO  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO  
VARA : 2

PROCESSO : 0012061-52.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 22 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 22

PROCESSO : 0012064-07.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA  
ADV/PROC: SP165388 - RICARDO HIROSHI AKAMINE E OUTRO  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO  
VARA : 9

PROCESSO : 0012067-59.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: DIAGRAMA EXPRESS MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA  
ADV/PROC: SP224384 - VICTOR SARFATIS METTA  
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM SAO PAULO-SP  
VARA : 10

PROCESSO : 0012069-29.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: BANCO LEMON S/A  
ADV/PROC: SP124071 - LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
IMPETRADO: PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM OSASCO-SP  
VARA : 20

PROCESSO : 0012076-21.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 2

PROCESSO : 0012084-95.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: ITAU UNIBANCO S/A  
ADV/PROC: SP250132 - GISELE OLIVEIRA PADUA SILVA  
IMPETRADO: DELEGADO ESPECIAL DAS INSTITUICOES FINANC NO EST DE SAO PAULO-DEINF-SP E OUTRO

VARA : 22

PROCESSO : 0012115-18.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
ADV/PROC: SP185451 - CAIO AMURI VARGA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 14

PROCESSO : 0012116-03.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
ADV/PROC: SP185451 - CAIO AMURI VARGA  
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP  
VARA : 12

PROCESSO : 0012127-32.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SERASA S.A. E OUTRO  
ADV/PROC: SP084174 - SILVANIO COVAS  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 21

PROCESSO : 0012128-17.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: SERASA S.A. E OUTRO  
ADV/PROC: SP084174 - SILVANIO COVAS  
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT  
VARA : 12

PROCESSO : 0012134-24.2010.403.6100 PROT: 02/06/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP  
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0011889-13.2010.403.6100 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 0002816-42.1995.403.6100 (95.0002816-6) CLASSE: 29  
REQUERENTE: PORTO NAZARETH S/A E OUTRO  
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA  
VARA : 22

PROCESSO : 0011908-19.2010.403.6100 PROT: 24/05/2010  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 0021851-94.2009.403.6100 (2009.61.00.021851-4) CLASSE: 98  
EMBARGANTE: ZONA D GABRIEL DECORACOES LTDA E OUTROS  
ADV/PROC: SP099798 - MANOEL MARCELO CAMARGO DE LAET E OUTRO  
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP031453 - JOSE ROBERTO MAZETTO E OUTROS  
VARA : 10

PROCESSO : 0011910-86.2010.403.6100 PROT: 25/05/2010  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 0032870-73.2004.403.6100 (2004.61.00.032870-0) CLASSE: 98  
EMBARGANTE: ANDREA OLIVEIRA MORI BRENNIA  
ADV/PROC: PROC. PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO  
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV/PROC: SP199759 - TONI ROBERTO MENDONÇA  
VARA : 6

PROCESSO : 0011911-71.2010.403.6100 PROT: 25/05/2010  
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 0076293-06.1992.403.6100 (92.0076293-0) CLASSE: 29  
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL  
ADV/PROC: PROC. SAMIR DIB BACHOUR  
EMBARGADO: SAFIC CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA  
ADV/PROC: SP084786 - FERNANDO RUDGE LEITE NETO E OUTRO  
VARA : 14

PROCESSO : 0011912-56.2010.403.6100 PROT: 26/05/2010  
CLASSE : 00206 - EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PU  
PRINCIPAL: 0021150-71.1988.403.6100 (88.0021150-0) CLASSE: 36  
EXEQUENTE: NELSON DOS SANTOS BARBOSA  
ADV/PROC: SP060286A - IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO  
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL  
VARA : 14

PROCESSO : 0011979-21.2010.403.6100 PROT: 27/05/2010  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 0012554-78.2000.403.6100 (2000.61.00.012554-5) CLASSE: 1  
REQUERENTE: SATIRO CASSEMIRO DANTAS  
ADV/PROC: DF010824 - DEOCLECIO DIAS BORGES  
REQUERIDO: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A E OUTROS  
VARA : 12

#### II - Redistribuídos

PROCESSO : 0003455-74.2006.403.6100 (2006.61.00.003455-4) PROT: 15/02/2006  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: ROSANA ALVES DE JESUS CONCEICAO  
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 21

PROCESSO : 0008372-97.2010.403.6100 PROT: 14/04/2010  
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPETRANTE: PATRÍCIA ADELINA VEIGA NEVES  
ADV/PROC: SP237718 - DALTON ALVES CASSIANO  
IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO  
VARA : 20

PROCESSO : 0011496-88.2010.403.6100 PROT: 26/05/2010  
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR: JOASIA FERREIRA SOUZA  
ADV/PROC: SP257186 - VERA LUCIA FERREIRA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1

#### III - Nao houve impugnação

#### IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000084  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000006  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000003

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000093

Sao Paulo, 02/06/2010

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 7ª VARA CÍVEL

### COMUNICADO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA DESARQUIVAMENTO

Nos termos do artigo 218 do Provimento nº 64 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, compareçam os requerentes abaixo relacionados para regularizar a petição de desarquivamento, recolhendo as custas judiciais devidas, no prazo de 05 (cinco) dias:

92.0043033-3 DRª JACIMARA DO PRADO SILVA OAB/SP 104.5122000.61.00.021483-9 DR. GUILHERME N. NUNES OAB/SP 296.78593.0015236-0 DR. MARCOS ANTONIO COELHO OAB/SP 191.0052005.61.00.028116-4 DRª VIVIANE MEDINA OAB/SP 188.27295.0012337-1 DRª CLÁUDIA REGINA DE SOUZA RAMOS OAB/SP 187.0896567-12.2010.403.6100 DRª DANIELLE CRISTINA DE A. VERELLA OAB/SP 186.668  
89.0039248-4 DR. GUILHERME N. NUNES OAB/SP 296.7851999.61.00.036249-6 DR. LUIZ AUGUSTO QUINTANILHA OAB/SP 134.728

## 8ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 13, de 2.6.2010

CLÉCIO BRASCHI, Juiz Federal da 8ª Vara Cível da Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, considerando:- a necessidade de melhorar a gestão dos trabalhos da Secretaria e de concentrar o tempo destinado ao exercício da jurisdição na atividade fim do juiz;- a liberação, ao Diretor de Secretaria da Vara, do uso da rotina MV-XS, destinada à alteração da classe processual das ações cíveis em geral, quando se iniciar a execução contra a Fazenda Pública (classe 206) e o cumprimento da sentença (classe 229), conforme comunicado n.º 20/2010 do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ;

- a possibilidade de alteração das classes das ações cíveis em geral para a classe execução de sentenças e dos polos ativos e passivos da demanda nas Varas Federais, pelo Diretor de Secretaria ou pelo Supervisor da execução de sentença, por força do artigo 16, caput e parágrafo único, da Resolução 441/2005, do Conselho da Justiça Federal; resolve, com fundamento no inciso XIV do artigo 93 da Constituição do Brasil, na redação da Emenda Constitucional 45/2004, e no 4.º do artigo 162 do Código de Processo Civil:

a) alterar o número 23 do item II da Portaria n.º 25, de 23.11.2010, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

II) Independem de despacho ou decisão judicial a prática, pelos servidores da Vara, dos seguintes atos meramente ordinatórios, sem prejuízo de ulterior revisão pelo juiz, de ofício ou mediante provocação das partes:(...)

23) a intimação do devedor, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça, na pessoa de seu(s) advogado(s), para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do montante atualizado da condenação, valor esse que deverá ser indicado expressamente nessa publicação assim como o mês a que se refere a atualização. Na falta de apresentação, pelo credor, de demonstrativo atualizado do débito, nos termos do artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, a Secretaria deverá intimá-lo para apresentar tal demonstrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Assim que apresentada e juntada aos autos a petição inicial da execução, o Diretor de Secretaria ou o Supervisor do setor no qual se iniciará a execução ou o cumprimento da sentença, antes de intimar o devedor para os fins da primeira parte acima, alterará a classe processual nos moldes do artigo 16, caput e parágrafo único, da Resolução 441/2005, do Conselho da Justiça Federal, e do comunicado n.º 20/2010, do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ.

b) acrescentar os números 37 e 38 ao item II da Portaria n.º 25, de 23.11.2010:

II) Independem de despacho ou decisão judicial a prática, pelos servidores da Vara, dos seguintes atos meramente ordinatórios, sem prejuízo de ulterior revisão pelo juiz, de ofício ou mediante provocação das partes:(...)

37) no caso de falta de assinatura de qualquer petição pelo profissional da advocacia que a apresenta, sua intimação, por meio do Diário Eletrônico da Justiça, para assiná-la, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento. Quando cabível, a intimação para tal finalidade deverá ser realizada pessoalmente, mediante vista dos autos, como no caso da União e suas autarquias e fundações, Ministério Público e Defensoria Pública da União.

38) a remessa de ofícios e documentos a outros órgãos jurisdicionais, nos casos em que os autos não se encontrem mais na Vara.

c) Em razão das alterações acima, consolidar todas as disposições da Portaria n.º 25, de 23.11.2010, que passam a ser as seguintes:

I) Independem de despacho ou decisão judicial a juntada aos autos, sem prejuízo de ulterior revisão do ato pelo juiz, de

ofício ou mediante provocação das partes:

- 1) de petição, ainda que não protocolizada, em que requerida a juntada de: i) instrumento de mandato; ii) substabelecimento de instrumento de mandato; iii) ato constitutivo de pessoa jurídica, para comprovar a regularidade da representação processual; iv) peças processuais para instrução de ofício, contrafé, mandato e carta precatória; v) guia de recolhimento de custas processuais; vi) depósito judicial à ordem da Justiça Federal; vii) rol de testemunhas e viii) emenda à petição inicial, se houver pedido de tutela de urgência. O servidor que receber a petição fornecerá, no mesmo ato, recibo na segunda via dela. Na petição recebida em Secretaria e juntada aos autos, o servidor escreverá o dia e horário do recebimento daquela.
- 2) de petição com requerimento de desarquivamento de autos arquivados;3) de ofícios que informem o cumprimento de decisões ou diligências determinadas pelo Juízo;
- 4) de quaisquer documentos apresentados pelas partes, de procedimentos administrativos e de processos administrativos, devendo a Secretaria providenciar a publicação ou a abertura de vista, para os fins previstos no item II, n.º 3, infra;
- 5) de ofícios dirigidos a este juízo, expedidos por outros órgãos do Poder Judiciário solicitando informações ou providências, devendo a Secretaria promover, após a respectiva juntada, a imediata conclusão dos autos, para prestação das informações ou para serem determinadas pelo juízo todas as providências necessárias ao cumprimento da decisão.

I-A) A juntada a que se refere este item, nos termos de Ordem de Serviço n.º 16, de 27 de março de 2009, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, poderá ser lavrada pelo servidor no próprio rosto de qualquer petição ou documento a ser juntado aos autos, quando possível no espaço costumeiramente destinado ao despacho do juiz ou ao protocolo, no canto superior direito, por meio de termo de juntada mediante aposição de carimbo, que deverá conter o nome do servidor, sua assinatura, o número de seu registro funcional e a data da juntada;

I-B) No caso de desentranhamento para devolução de documento ao interessado, deverá ser apostado pelo servidor, sobre o termo de juntada, carimbo com a expressão desentranhado - sem efeito. Devem também ser observados os artigos 177 e 178 do Provimento 64/2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região (item alterado em cumprimento ao que determinado pela Corregedori

a Regional da Justiça Federal nos autos do expediente administrativo n.º 2009.01.0150, que homologou a Portaria n.º 6/2009, com ressalvas).

I-C) Não deverá ser utilizado o procedimento descrito nos item I-A e I-B acima sobre documento original cujo conteúdo possa ser prejudicado nem sobre documentos que de antemão se sabe devam ser restituídos às partes porque apresentados somente para simples extração de cópias, como autos de procedimentos administrativos.

II) Independem de despacho ou decisão judicial a prática, pelos servidores da Vara, dos seguintes atos meramente ordinatórios, sem prejuízo de ulterior revisão pelo juiz, de ofício ou mediante provocação das partes:1) a certificação da falta de recolhimento das custas ou a inobservância de forma nesse recolhimento, prevista na Lei 9.289/1996, bem como a intimação da parte, na pessoa do advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, recolher as custas, complementar a diferença delas ou recolhê-las com a observância da forma prevista na Lei 9.289/1996. A Secretaria também poderá renovar esta intimação independentemente de despacho judicial, na hipótese de persistir tal erro, se a guia incorreta tiver sido juntada aos autos com mera petição de juntada, na qual não foram expostos pela partes fundamentos para justificar o erro nem formulado requerimento expresso de aceitação da guia incorreta. No caso de a parte apresentar petição justificada, com pedido para ser acolhida a guia incorreta, a Secretaria deverá abrir conclusão para decisão judicial sobre a questão.2) a certificação da irregularidade da representação processual e a intimação da parte para regularizá-la, a fim de apresentar instrumento de mandato ou ato constitutivo de pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito;3) a intimação e a abertura de vista dos autos às partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a juntada aos autos de qualquer documento, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil;4) o lançamento de registros no sistema processual informatizado e as anotações cabíveis nos autos, após a juntada de instrumento de mandato ou de substabelecimento, para os fins do artigo 236, 1.º, do Código de Processo Civil. Em todo caso, a Secretaria, assim que recebida a petição requerendo a intimação em nome de novo advogado, deverá certificar nos autos que efetivou o registro no sistema processual informatizado, a fim de evitar a nulidade de atos processuais por falta de intimação;5) o desarquivamento de autos, após o recolhimento das custas, quando devidas, a intimação da parte interessada, com prazo de 5 (cinco) dias para requerer a providência que entender cabível, a certificação do decurso do prazo, se nada for requerido, e a restituição dos autos para o arquivo;6) a abertura de vista dos autos de processos em mandato de segurança, ao Ministério Público Federal, para parecer, se, havendo pedido de medida liminar, já foi apreciado;7) a abertura de vista dos autos à União, autarquias e empresas públicas federais, para intimação pessoal dos respectivos representantes sobre atos praticados, decisões e juntada de documentos;8) a ciência às partes da baixa dos autos do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a intimação delas para requererem a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, e o arquivamento dos autos, se nada for requerido nesse prazo;9) a intimação das partes para fornecer ou completar peças processuais destinadas à instrução de ofício, mandato e carta precatória;10) a intimação do advogado e/ou da parte para: i) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome; ii) apresentar instrumento de mandato, substabelecimento com poderes

para receber e dar quitação, para expedição do alvará de levantamento em seu nome; iii) regularizar a representação processual, no caso de mandatário pessoa jurídica, atualizando os seus atos constitutivos constantes dos autos, a fim de provar que o outorgante de instrumento de mandato é o representante regular dela; iv) retirada de alvará de levantamento; iv) devolver o alvará de levantamento não apresentado para liquidação e com prazo de validade expirado.11) a intimação do exequente acerca da juntada aos autos de documento contendo endereço do executado, mandado, correspondência citatória ou carta precatória, para ciência e, se for o caso, requerer providências para o prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos;12) a expedição de novo mandado de citação ou intimação, se já houver nos autos despacho anterior que a deferiu, no caso de mera atualização do endereço da parte, em razão de frustração de tentativa anterior de citação ou intimação em outros endereços, ou no caso de consulta, pela Secretaria, do endereço da parte, nos cadastros da Receita Federal do Brasil, devendo ser certificado nos autos o endereço obtido nessa consulta e que foi expedido novo mandado por força desta Portaria ou que o mandado deixou de ser expedido porque o endereço obtido é o mesmo onde já foi realizada diligência que resultou negativa. A consulta aos registros do CPF e do CNPJ da Receita Federal do Brasil, pelo Diretor de Secretaria, para obtenção dos dados cadastrais atualizados do contribuinte, para localização da parte, também independe de decisão judicial nos autos;13) a intimação da parte para regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda/CPF-MF ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, na Receita Federal do Brasil, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. A Secretaria, no ato da intimação, certificará nos autos a divergência encontrada;14) a expedição de certidão de objeto e pé, desde que recolhidas as custas, quando devidas;

15) a intimação das partes do trânsito em julgado da sentença, no caso de não haver interposição de recursos, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem manifestação destinada ao cumprimento da sentença, sob pena de arquivamento dos autos;

16) a lavratura, pela Secretaria, de certidão sobre o exato recolhimento das custas. No caso de não haver recurso da sentença, certificado seu trânsito em julgado, a Secretaria deverá lavrar nova certidão sobre o exato recolhimento das custas. Havendo diferença de custas, a parte responsável pelo seu recolhimento será intimada pela Secretaria, por meio do advogado, ou pessoalmente, por mandado, se não tiver advogado constituído nos autos, para recolhê-las, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que a ausência de pagamento implicará no encaminhamento do débito para inscrição do Débito na Dívida Ativa da União. Se não as pagar, o Diretor de Secretaria extrairá certidão discriminando o valor e a data em que devido o débito, encaminhando-a à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para inscrição das custas na Dívida Ativa da União, nos te

rmos do artigo 16 da Lei 9.289/1996;

16-A) Se o vencido, embora não recorrendo da sentença, oferecer defesa ou qualquer petição contra a execução, deverá a Secretaria intimá-lo para pagar a outra metade das custas no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não conhecimento da defesa ou impugnação. Antes desta intimação e da certificação do recolhimento da outra metade das custas, a Secretaria não deverá abrir conclusão para julgamento da defesa ou impugnação;

16-B) No caso de petição inicial da execução revelar valor superior ao estimado na petição inicial da fase de conhecimento, a Secretaria deverá observar o disposto no 3.º do artigo 14 da Lei 9.289/1996, somente abrindo conclusão para decisão sobre o requerimento de citação se complementadas as custas, devendo a parte ser intimada para tal complementação, com prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos;

17) nas execuções movidas pela Caixa Econômica Federal, nos casos em que ela própria requisitar, a cadastros públicos e privados, informações sobre o endereço do executado ou a existência de bens penhoráveis, a juntada aos autos dos ofícios encaminhados por esses órgãos diretamente ao juízo da 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, abrindo-se em seguida vista dos autos à Caixa Econômica Federal, com prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, sob pena de arquivamento dos autos. No caso de os autos estarem arquivados por ocasião do recebimento dos documentos, estes deverão ser retirados em Secretaria pela Caixa Econômica Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, para sua análise sobre a pertinência de serem juntadas aos autos. Não sendo retirados nesse prazo, os documentos deverão ser arquivados em Secretaria, em pasta própria aberta para tal finalidade;

18) em autos de embargos à execução, medida cautelar, agravos de instrumento, impugnação ao valor da causa, impugnação à assistência judiciária e quaisquer outros processos incidentes, doravante denominados autos acessórios, o traslado, assim que certificado o trânsito em julgado, para os autos principais, sem apensamento, da petição inicial, cálculos das partes e da contadoria, decisões, sentenças, acórdãos e certidão do trânsito em julgado ou de interposição de recursos de natureza extrema, bem como providenciar incontinenti o arquivamento dos autos acessórios. Havendo execução de honorários advocatícios e das custas, levantamento de valores e conversão em renda da Fazenda Pública, todas essas providências deverão prosseguir exclusivamente nos autos principais, para os quais serão trasladadas as peças processuais necessárias à efetivação dessas medidas. Se a Secretaria constatar, após arquivados os autos acessórios, faltarem peças processuais indispensáveis à implementação dessas medidas, certificará o fato nos autos principais e providenciará, independentemente de despacho judicial, o desarquivamento dos autos acessórios, trasladando as peças faltantes e arquivando incontinenti os autos acessórios, sem os apensar aos principais. Esta determinação não compreende os agravos de instrumentos convertidos para a modalidade retida pelo Tribunal Regional (CPC, 527, II) nem o recurso especial e o recurso extraordinário, retidos nos autos nos termos do artigo 542, 3.º, do CPC, se ainda não tiverem sido julgados, devendo permanecer apensados aos autos principais, para posterior julgamento pelas instâncias superiores, salvo se já restituídos os autos com o julgamento já realizado, hipótese em que

não se fará apensamento, observando-se o procedimento acima traçado;19) o cancelamento do alvará de levantamento, se certificado nos autos que não foi retirado pelo advogado na Secretaria, no prazo de validade de 30 (trinta) dias; o cancelamento do alvará de levantamento devolvido vencido e sem ter sido apresentado para pagamento; a intimação do advogado para restituir a via original do alvará de levantamento não liquidado, cujo prazo de validade se esgotou; se houver requerimento expresso, feito pelo mesmo destinatário e advogado do alvará de levantamento anteriormente cancelado, a expedição de novo alvará de levantamento em seu nome, desde que tenha restituído a via original do alvará cancelado ou afirmado que houve o extravio dessa via; o arquivamento dos autos, sem a expedição de novo alvará de levantamento, no caso de seu cancelamento sem que haja pedido expresso de expedição de novo alvará;20) a expedição, pelo Diretor de Secretaria, à instituição financeira depositária, de ofício para cientificá-la de que o alvará de levantamento perdeu a validade e de que está cancelado e para determinar-lhe que não o pague, instruindo-se o ofício com cópia da segunda via do alvará. Devolvido e juntado aos autos o ofício, com recibo da instituição financeira depositária, o advogado será intimado para restituir a via original do alvará de levantamento. Os autos serão arquivados pela Secretaria, independentemente de despacho, se não houver requerimento de expedição de novo alvará ou outra providência pendente de cumprimento, após o advogado haver sido intimado para restituir a via original do alvará de levantamento e tê-lo devolvido, ou se certificado nos autos que não atendeu a essa determinação, deixando de restituir a primeira via original do alvará de levantamento cancelado;

21) a prestação de informações sobre o andamento de processos, requisitadas por autoridades do Poder Judiciário;

22) a remessa de autos ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em atendimento à solicitação de seu setor de passagem de autos, para julgamento de recursos de natureza extrema pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal;

23) a intimação do devedor, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça, na pessoa de seu(s) advogado(s), para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do montante atualizado da condenação, valor esse que deverá ser indicado expressamente nessa publicação assim como o mês a que se refere a atualização. Na falta de apresentação, pelo credor, de demonstrativo atualizado do débito, nos termos do artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, a Secretaria deverá intimá-lo para apresentar tal demonstrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Apresentada a petição inicial da execução, o Diretor de Secretaria ou o Supervisor do setor no qual se inicia a execução ou o cumprimento da sentença alterará a classe processual nos moldes do artigo 16, caput e parágrafo único, da Resolução 441/2005, do Conselho da Justiça Federal, e do comunicado n.º 20/2010, do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ (item alterado em cumprimento ao que determinado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal nos autos do expediente administrativo n.º 2009.01.0150, que homologou a Portaria n.º 6/2009, com ressalvas);24) no caso de o devedor não possuir advogado, a intimação também deverá ocorrer por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça, nos termos do artigo 322, caput, do Código de Processo Civil, sem necessidade de expedição de mandado de intimação pessoal para os fins do caput do artigo 475 do Código de Processo Civil;

25) a intimação do devedor, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça, na pessoa de seu(s) advogado(s), para, querendo, apresentar impugnação ao cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Dessa intimação dever

á constar que o depósito realizado pelo devedor fica convertido em penhora, de cuja existência ele também fica cientificado, para efeito de início da contagem do prazo de 15 (quinze) dias para impugnar o cumprimento da sentença (item alterado em cumprimento ao que determinado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal nos autos do expediente administrativo n.º 2009.01.0150, que homologou a Portaria n.º 6/2009, com ressalvas).26) a intimação do credor, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça, na pessoa de seu(s) advogado(s), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à impugnação ao cumprimento da sentença e manifestar-se sobre eventual pedido de efeito suspensivo à impugnação. Decorrido esse prazo, com ou sem resposta do credor, a Secretaria deverá abrir imediatamente conclusão para o juiz federal julgar o pedido de efeito suspensivo e/ou, desde logo, o mérito da impugnação;

27) certificados o depósito integral do débito e o decurso do prazo sem impugnação ao cumprimento da sentença, a intimação do credor, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça, na pessoa de seu(s) advogado(s), para ciência e manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a suficiência do pagamento e concordância com a extinção da execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Deverá constar expressamente da intimação que a falta de manifestação expressa sobre eventual existência de saldo remanescente passível de cobrança implicará na concordância tácita com a extinção da execução, que será decretada pelo juiz nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo a Secretaria abrir imediatamente conclusão ao juiz federal para esta finalidade;

28) a abertura de vista para o credor requerer, no prazo de 5 (cinco) dias, as providências que entender cabíveis, sob pena de arquivamento dos autos, se certificado nos autos o decurso do prazo do item 23 acima sem o pagamento;29) a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação do devedor, se certificado nos autos o decurso do prazo do item 23 acima sem o pagamento, e o credor, sem indicar bens a serem penhorados, requerer expressamente a expedição desse mandado e apresentar demonstrativo atualizado do débito, após ter sido infrutífera, total ou parcialmente, a tentativa de penhora de ativos financeiros por meio do Bacen Jud (artigo 655-A, do Código de Processo Civil). No caso de falta de demonstrativo atualizado do débito (artigo 614, II, do Código de Processo Civil), a Secretaria deverá, antes de expedir o mandado de penhora, avaliação e intimação, intimar o credor para apresentar tal demonstrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Mas se o credor, ao requerer a execução, indicar expressamente bens a serem penhorados ( 3.º do artigo 475-J, do Código de Processo Civil) ou requerer o redirecionamento da

execução em face de quem ainda não é parte na execução, como sócios, sucessores do credor ou responsáveis pela dívida, a Secretaria deverá abrir imediatamente conclusão para o juiz apreciar o requerimento de penhora, ficando a expedição do mandado de que trata este item condicionada à determinação expressa do juiz federal. Do mandado de que trata a parte inicial deste item deverá constar: i) o dever de o executado indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, bens passíveis de penhora, o local onde estão tais bens, os respectivos valores e a prova da propriedade e da negativa de existência de ônus sobre estes, ciente de que, se descumprido tal dever, incidirá multa de 20% sobre o valor atualizado da execução, nos termos dos artigos 600, inciso IV, 601 e 656, 2.º, do Código de Processo Civil; ii) no caso de não serem indicados pela parte executada bens passíveis de penhora, o oficial de justiça deverá penhorar tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, acrescido da multa de 20%, efetuando a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros, bem como os avaliando de forma fundamentada; iii) deverá o oficial de justiça se abster de efetuar a penhora se evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução, hipótese em que o oficial descreverá na certidão os bens que encontrou na residência ou estabelecimento da parte executada, descrição esta que deverá fazer também se não encontrar quaisquer bens penhoráveis; iv) a impugnação ao cumprimento da sentença poderá ser oferecida no prazo de 15 (quinze) dias (item alterado em cumprimento ao que determinado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal nos autos do expediente administrativo n.º 2009.01.0150, que homologou a Portaria n.º 6/2009, com ressalvas);

30) requisição de informações, preferencialmente por meio eletrônico, sobre o cumprimento de carta precatória ou de quaisquer outras determinações do juízo, quando decorrido o prazo fixado sem que o destinatário haja prestado tais informações. Esta requisição deverá ser renovada duas vezes, com prazo de trinta dias entre elas, se outro não foi fixado na determinação. Certificado nos autos que as informações não foram prestadas, a Secretaria deverá abrir imediatamente conclusão para o juiz determinar as providências cabíveis;31) a abertura de vista dos autos à parte agravada, para apresentar contra-razões ao agravo retido, abrindo-se em seguida conclusão para o exercício ou não do juízo de retratação pelo juiz;

32) a abertura de vista dos autos para o autor, para réplica;33) a restituição às partes de cópias de documentos apresentados para instruir a contrafé, no caso de os autos a que se referem tais documentos terem sido arquivados sem a necessidade de sua utilização para instrução de contrafé. A Secretaria deverá intimar a parte para retirar os documentos, com prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de destruição e encaminhamento dos resíduos para reciclagem;

34) a juntada aos autos de petições recebidas pelo correio. Essas petições deverão ser juntadas aos autos com os respectivos envelopes, certificando-se o dia do seu recebimento. A parte deverá ser intimada para retirar eventuais cópias reprográficas ou a segunda via da petição não utilizadas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob de destruição e destinação dos resíduos para reciclagem;35) o imediato cumprimento das decisões proferidas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Recebendo a Secretaria comunicação de decisão ou de julgamento desses Tribunais, inclusive por correio eletrônico ou meio digital, deverá expedir incontinenti todos os mandados de intimação pessoal das partes e das autoridades destinatárias da determinação a ser cumprida, inclusive nos casos de liminar ou de antecipação de tutela, quando indeferidos por este juízo e concedidos pelos Tribunais Superiores, ou se estes Tribunais suspenderem os efeitos de decisão deste juízo concessiva de qualquer providência jurisdicional;36) a retirada e vista dos autos fora de Secretaria, pelo procurador da parte com instrumento de mandato nos autos, se não houver fluência de prazo. No caso de haver fluência de prazo, os autos poderão sair da Secretaria somente se o prazo não for comum, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou com expressa autorização judicial. Na fluência de prazo comum às partes, ou havendo d

ois ou mais réus com procuradores diversos e o prazo for comum para todos, será concedida pela Secretaria, independentemente de despacho, vista rápida dos autos no balcão ou, se fora deste, carga rápida dos autos, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos, mediante o registro no Livro de Cargas, observadas as normas do artigo 245 do Provimento 64/2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Terceira Região. Se os autos não forem restituídos nesse prazo, o Diretor de Secretaria deverá comunicar imediatamente o juiz, para intimação da parte, comunicação à OAB e busca e apreensão dos autos;37) no caso de falta de assinatura de qualquer petição pelo profissional que a apresenta, sua intimação, por meio do Diário Eletrônico da Justiça, para assiná-la, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento. Quando cabível, a intimação para tal finalidade deverá ser realizada pessoalmente, mediante vista dos autos, como no caso da União e suas autarquias e fundações, Ministério Público e Defensoria Pública da União.38) a remessa de ofícios e documentos a outros órgãos jurisdicionais, nos casos em que os autos não se encontrem mais na Vara.

III) Independem de publicação para cumprimento:1) a remessa de autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região;2) a remessa dos autos ao arquivo, quando em decorrência de decisão que a determinar, previamente publicada. Quando o arquivamento dos autos for determinado para aguardar julgamento de agravo ou outro recurso, de outro processo em que versada questão prejudicial, de conflito de competência, a produção de prova pericial em processo em que versada questão prejudicial ou o pagamento de precatório, o arquivamento será realizado sobrestado. Nos demais casos, em que o arquivamento for determinado para aguardar providência ou iniciativa da parte, e não do Poder Judiciário, o arquivamento será findo, dependendo o desarquivamento, neste último caso, do recolhimento das custas, ressalvadas as hipóteses de isenção.

IV) Ao diretor de Secretaria ou ao seu substituto legal caberá assinar, sempre devendo constar as expressões por



determinação do MM. Juiz Federal da 8.<sup>a</sup> Vara Cível da Justiça Federal em São Paulo, os seguintes documentos:1) mandados de citação;

2) mandados de intimação, inclusive para cumprimento de liminares e de tutelas antecipadas;

3) mandados de busca e apreensão de autos e de documentos;4) mandados de notificação solicitando informações em mandado de segurança, ofícios e telegramas de caráter ordinário, sempre em cumprimento a despacho judicial e com menção expressa de haverem sido expedidos por ordem do MM. Juiz Federal da 8.<sup>a</sup> Vara Cível da Justiça Federal em São Paulo;5) mandados de intimação para restituição dos autos. Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução dos autos que estejam fora de Secretaria além do prazo assinalado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação destes, para que restituam os autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, em não o fazendo nesse prazo, ser expedido mandado de busca e apreensão e comunicação do ocorrido à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para as providências disciplinares cabíveis. O mandado de busca e apreensão e a comunicação à OAB serão assinados exclusivamente pelo juiz;6) ofícios para prestar informações sobre o andamento de processos, requisitadas por autoridades do Poder Judiciário.

V) Permanecerão sendo assinados exclusivamente pelo Juiz Federal:1) as cartas precatórias e as cartas rogatórias;2) os ofícios, os telegramas e quaisquer outras comunicações dirigidas a Juizes, Desembargadores, Ministros dos Tribunais Superiores, membros do Ministério Público, Senadores, Deputados, Vereadores, Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores, Secretários de Estado, Prefeitos, Secretários de Município, Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas, Comandantes do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das Polícias Militares e das Guardas Municipais, Delegados de Polícia e Presidente do Banco Central do Brasil;3) os ofícios e os alvarás de levantamento de depósito judicial ou de conversão em renda da pessoa jurídica de direito público;4) o mandado de busca e apreensão de autos e a comunicação à OAB.

VI) Observado o disposto no artigo 244 do Provimento COGE 64/2005, no caso de não-devolução, pelo advogado, da primeira via do alvará de levantamento cancelado por falta de apresentação para liquidação no prazo de validade, por haver sido extraviado, no livro de alvarás de levantamento deverá ser arquivada cópia da segunda via desse alvará, com a justificativa, pelo Diretor de Secretaria, de que a primeira via não foi restituída sob a justificativa, apresentada pelo advogado, de haver sido extraviada, e de que a instituição financeira foi comunicada pela Secretaria do cancelamento do alvará, com ordem expressa para não liquidá-lo, mencionando-se o número desse ofício no verso da cópia do alvará arquivado no respectivo livro. No caso de cancelamento do alvará cujo prazo de validade se esgotou sem haver sido apresentado para liquidação na instituição financeira depositária pelo advogado, a expedição de novo alvará somente ocorrerá se a via original do alvará anteriormente expedido for restituída à Secretaria ou se houver apresentação de justificativa, pelo advogado, noticiando o extravio do alvará e a impossibilidade material de sua restituição, sempre se certificando nos autos uma ou outra situação.

VII) Se o advogado não restituir à Secretaria a via original do alvará de levantamento cujo prazo de validade se esgotou, após haver sido intimado para tanto, e se não apresentou justificativa de que essa via original foi perdida, a Secretaria não expedirá novo alvará de levantamento, conforme regulamentação acima estabelecida, e arquivará no livro de alvarás de levantamento cópia da segunda via desse alvará, devendo o Diretor de Secretaria certificar, no verso dessa cópia, que a primeira via do alvará de levantamento não foi restituída tampouco apresentada qualquer justificativa de extravio pelo advogado e que a instituição financeira foi comunicada pela Secretaria do cancelamento do alvará, com ordem expressa para não liquidá-lo, mencionando-se o número desse ofício no verso da cópia do alvará arquivado no respectivo livro.

VIII) Em qualquer caso, havendo dúvida sobre a providência a ser adotada, O diretor de Secretaria promoverá a imediata conclusão dos autos ao juiz federal ou o consultará. Independentemente de a Secretaria suscitar qualquer dúvida ao juiz, quaisquer dos atos praticados por servidor com fundamento nesta Portaria poderão ser revistos pelo juiz, de ofício ou mediante provocação das partes,

nos casos de ilegalidade ou irregularidade e em outros cuja revisão for necessária.

IX) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria n.º 25/2009.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Terceira Região e à Diretoria do Foro. Após, arquite-se.

CLÉCIO BRASCHI  
JUIZ FEDERAL

Em conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo 4.º do Código de Processo Civil, bem como da Portaria n.º 25/2009 deste Juízo, ficam as partes abaixo relacionadas intimadas da expedição do alvará de levantamento, devendo-se promover a sua retirada mediante recibo nos autos, no prazo de cinco dias. Observando-se que o prazo de validade dos alvarás é de trinta dias, contados da data de sua emissão, conforme artigo 1º, da Resolução n.º 509 do CJF, sob pena de cancelamento.

AUTOS 2007.63.01.072529-5, Orpheu Farelli Netto x CEF, ALVARA 227/2010, DR. LUIS CARLOS DA SILVA, OAB/SP 130051;

AUTOS 2008.61.00.008145-0, CONDOMINIO CONJUNTO DOM PEDRO X CEF, ALVARÁ 228/2010, DR RUI GUIMARÃES VIANNA, OAB/SP 87.469.

## 20ª VARA CÍVEL

20ª Vara Federal Cível de São Paulo  
P O R T A R I A nº 19/2010

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 20ª VARA FEDERAL CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que, nos moldes da Portaria nº 16/2010 - COORD/ CÍVEL, esta 20ª VARA FEDERAL CÍVEL SP estará em PLANTÃO SEMANAL, no período de 28.05.2010 a 04.06.2010, bem como os termos da Portaria nº 6058/2010, do Excelentíssimo Senhor Presidente do E. TRF da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados para permanecerem no recinto da Secretaria, à disposição do MM. Juiz Federal Plantonista, no dia 04.06.2010: 1) LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA, RF 1193, Técnico Judiciário, Diretora de Secretaria;

2) LAURA YUKIMI TOYOTA, RF 4841, Analista Judiciário, Assistente Técnico; 3) MIRIAM FERNANDES SPINA, RF 3445, Analista Judiciário, Assistente Técnico. Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2010.

ANDERSON FERNANDES VIEIRA  
Juiz Federal Substituto,  
no exercício da titularidade plena da  
20ª Vara Federal Cível de São Paulo

## 25ª VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

P O R T A R I A N.º 13/2010

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da Vigésima Quinta Vara Cível da Justiça Federal - Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
R E S O L V E :

RETIFICAR a Portaria n.º 38/2009, de 30/09/2009, para fazer constar que a Portaria 36/2009, de 24/09/2009 foi alterada.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 2 de junho de 2010.

DJALMA MOREIRA GOMES

## 16ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL de CITAÇÃO n.º 20/2010

EDITAL DE CITAÇÃO dos co-réus WILLIAN EDWARD TULLY, ROBERTO MARTIN STRAUSS, MARIA JOSE CANGER VESTER, WILBUR RAYMOND VESTER, STEPHAN HEINRICH WILHELM GUTMANN e MARIA MAGDALENA DA FONSECA COSTA DO COUTO GUTMANN, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, expedido nos autos da AÇÃO de USUCAPIÃO, n.º 0019149-49.2007.403.6100 (antigo 2007.61.00.019149-4), requerida por SHIGUEKO IWAZAKI e OUTROS em face de espólio de GISELA HEINSFURTER SCHIERSNER e OUTROS. O Doutor RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 16ª Vara Cível - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO de USUCAPIÃO n.º0019149-49.2007.403.6100 (antigo 2007.61.00.019149-4), requerida por SHIGUEKO IWAZAKI, YOJI IWAZAKI, LUIZ SHIGUENOBU MIYASHIRO, ELZA TOSHIKO MIYASHIRO, CARMEN KINUKO MIYASHIRO TANAKA, KENJI TANAKA, e OSCAR TETSUO MIYASHIRO em face de espólio de GISELA HEINSFURTER SCHIERSNER, STEPHAN HEINRICH WILHELM GUTMANN, MARIA MAGDALENA DA FONSECA COSTA DO COUTO GUTMANN, WILLIAN EDWARD TULLY, Espólio de RAFFAELLA CANGER GIORGIO MARRANO, FRANCO ITALO AMERICANO CANGER, MARIA JOSE CANGER VESTER, WILBUR RAYMOND VESTER e UNIÃO FEDERAL, objetivando a usucapião de imóvel, situado a Rua Gonzaga, n.º520 e 522 Avenida Vital Brasil Filho, n.º230 e n.º238, bairro Oswaldo Cruz, localizado na cidade de São Caetano do Sul/ SP, alegando os autores possuir a posse mansa e pacífica desde 1966 do imóvel descrito, com inscrição municipal n.º07.009.028 de São Caetano do Sul, de acordo com IPTU Exercício 2005: Área do terreno 179,74m - Área de Construção 508,75m, parte do lote 08 da quadra 32, registrado no 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. E como consta dos autos certidões dos Senhores Oficiais de Justiça que WILLIAN EDWARD TULLY, inscrito no CPF n.º 007.664.884-20 e RG n.º5.340.776/SP; ROBERTO MARTIN STRAUSS, inscrito no CPF n.º116.399.708-00 e RG n.º460.177/SP; MARIA JOSE CANGER VESTER, inscrita no RG n.º1.300.494/SP; WILBUR RAYMOND VESTER, inscrito no RG n.º 225.453/SP; STEPHAN HEINRICH WILHELM GUTMANN, inscrito no CPF, n.º 003.576.857-68 e RG n.º600.032/SP; e MARIA MAGDALENA DA FONSECA COSTA DO COUTO GUTMANN, inscrita no RG n.º1.413.159 / SP, encontram-se em lugar incerto e não sabido (fls.378, 382, 386, 389, 413), foi determinada a CITAÇÃO por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que ofereçam a resposta/contestação que tiverem, no prazo legal, sendo que, não oferecidas respostas, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, conforme dispõe o artigo 216 e 285 do CPC, cumulado com o artigo 942 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Analista/ Técnico Judiciário, digitei. E eu, Diretor de Secretaria, conferi.

RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Juiz Federal Substituto

16ª. Vara

Edital n.º 22/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CO-EXECUTADA RAQUEL NOVAIS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da Ação Ordinária, n.º 0012573-45.2004.403.6100, requerida por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT em face de PHOENIX TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME e outros.

O Doutor RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 16ª Vara - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Ordinária n.º 0012573-45.2004.403.6100, requerida por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT em face de PHOENIX TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME e outros, conforme determinado no despacho de fls.339: Preliminarmente, OFICIE-SE à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que proceda ao desbloqueio do valor penhorado no importe de R\$15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos, fls.334/335), relativo à executada RAQUEL NOVAIS, bem como para trazer aos autos a guia de transferência do valor bloqueado relativo à executada ADRIANA PEREIRA DA SILVA. Após, cumpra-se o determinado às fls.337, expedindo-se edital de intimação. 28/04/2010, Juiz Federal Substituto, e Fls.337: Tendo em vista a certidão de fls.336 (verso), oficie-se à Caixa Econômica Federal, a fim de que traga aos autos a guia de transferência do valor bloqueado relativo à executada ADRIANA PEREIRA DA SILVA. Outrossim, tendo em vista o valor ínfimo bloqueado junto à

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a co-executada RAQUEL NOVAIS, proceda-se ao desbloqueio, bem assim tendo em vista as certidões de fls. 109 e 140, expeça-se edital de intimação à co-executada RAQUEL NOVAIS, para que manifeste-se acerca do bloqueio realizado (fls.316/318), junto ao Banco Bradesco. Int. Após, expeça-se. 09/04/2010, Juiz Federal Substituto. E como consta dos autos certidão fl.336v. que RAQUEL NOVAIS, RG n.º22.216.138-3 e CPF n.º140.038.018-90 encontra-se em lugar incerto e não sabido (fls.109 e 140), foi determinada a sua INTIMAÇÃO por Edital, com prazo de 10 (dez) dias, acerca do bloqueio realizado às fls.316/318, no valor de R\$250,02 (duzentos e cinquenta reais e dois centavos) para garantia do débito total de R\$5.547,85 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e oitenta e cinco centavos), atualizado até 10/09/2009 (fls.313). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se este, com o prazo de 10 (dez) dias, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Analista/ Técnico Judiciário, digitei. E eu, Diretor(a) de Secretaria, conferi.

RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA  
Juiz Federal Substituto  
na Titularidade da 16ª Vara

EDITAL n.º. 23/2010

EDITAL DE CITAÇÃO DE CWA TURISMO LTDA, RONALDO DE SOUZA AGUIAR, e MARCIO CORTEZ, na qualidade de executados, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 0035011-60.2007.403.6100 (antigo n.º2007.61.00.035011-0), requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em face de CWA TURISMO LTDA e OUTROS.

O Doutor RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 16ª Vara - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º. 0035011-60.2007.403.6100 (antigo n.º2007.61.00.035011-0), requerida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de CWA TURISMO LTDA E OUTROS, objetivando o pagamento da quantia do débito. E como consta dos autos a decisão de fls.298: Expeça-se edital para citação dos executados nos termos do artigo 652 do CPC, conforme requerido pela CEF às fls.236/237 São Paulo, 06/05/2010, Juíza Federal, e certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls.207, 210, 229, que os executados CWA TURISMO LTDA, CNPJ n.º69.034.106/0001-02; RONALDO DE SOUZA AGUIAR, CPF n.º529.773.902-00, RG n.º1.214.321-1; e MARCIO CORTEZ, CPF n.º371.234.878-93, RG n.º1.266.453 SSP/ES não foram citados nos termos do art. 652 e seguintes do CPC nos endereços indicados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encontrando-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), foi determinada a CITAÇÃO por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que pague(m) a quantia total de R\$20.311,01 (vinte mil, trezentos e onze reais, e um centavo) cálculo de 31/11/2007, a ser atualizada na data do efetivo pagamento, com seus acréscimos legais ou NOMEIE tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo a teor do disposto nos artigos 566 e seguintes e art. 652 e seguintes do CPC, ou apresente EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Técnico/Analista Judiciário, digitei. E eu, Diretor de Secretaria, conferi.

RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA  
Juiz Federal Substituto  
na Titularidade da 16ª Vara

## **22ª VARA CÍVEL - EDITAL**

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DA AUTORA TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA, PROCESSO Nº 2005.61.00.016138-9 MOVIDA POR TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. em face da UNIÃO FEDERAL.

O DR. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO MMº Juiz Federal da 22ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, SP, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e respectiva Secretaria se processa uma AÇÃO ORDINÁRIA, sob o nº 2005.61.00.016138-9, movida por TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. em face da UNIÃO FEDERAL, objetivando a INTIMAÇÃO da autora TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., CNPJ Nº 82.800.467/0001-80, com endereço inicial à ALAMEDA RIO PRETO, 353 - TAMBORÉ - BARUERI, SÃO PAULO, para em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo supracitado, constituir novo patrono no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. São Paulo, 01 de junho de 2010. Eu, \_\_\_\_\_ (Cleissy Packer), Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Mônica Raquel Barbosa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO  
Juiz Federal

## **DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/05/2010

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: NINO OLIVEIRA TOLDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0006046-18.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 0006047-03.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006048-85.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006049-70.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 0006050-55.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: CLEOMAR SANTOS PRESTES E OUTRO

VARA : 9

PROCESSO : 0006051-40.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006052-25.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 0006053-10.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006054-92.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 7

PROCESSO : 0006055-77.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 0006056-62.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 0006057-47.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 0006058-32.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 0006059-17.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 0006060-02.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006061-84.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 0006062-69.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006064-39.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 0006065-24.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: JOSE GOMES DA SILVA  
VARA : 10

PROCESSO : 0006066-09.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 0006068-76.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 0006069-61.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 9

PROCESSO : 0006070-46.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 0006071-31.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006072-16.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: DENIS APARECIDO DA SILVA  
VARA : 3

PROCESSO : 0006080-90.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 0006082-60.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: ROBERTO KIYOSHI ITO  
ADV/PROC: SP149591 - MARCO AURELIO PEREIRA CORDARO  
VARA : 1

PROCESSO : 0006083-45.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: PRIMO SIMIONATO  
ADV/PROC: SP120003 - GILBERTO VIEIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 0006084-30.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: INOCENCIO DE SOUZA FILHO  
ADV/PROC: SP048941 - ALBERTO DOS SANTOS LANDINI  
VARA : 1

PROCESSO : 0006085-15.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA - CRIMIN  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: ANDERSON DRAIJE DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 0006086-97.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: JOSE VALDEMI SOARES SALES  
VARA : 1

PROCESSO : 0006087-82.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA - CRIMIN  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 0006088-67.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA - CRIMIN  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 0006089-52.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA  
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA  
CONDENADO: KLEBER HENRIQUE SOUZA COSTA  
ADV/PROC: SP156696 - VICTOR ROGÉRIO SBRIGHI PIMENTEL  
VARA : 1

PROCESSO : 0006090-37.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE  
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA ESTADUAL  
INDICIADO: OSWALDO ROBERTO DURZE  
VARA : 5

PROCESSO : 0006093-89.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA



AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 7

PROCESSO : 0006094-74.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 0006095-59.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 0006096-44.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 0006097-29.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 0006098-14.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 0006099-96.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 6

PROCESSO : 0006100-81.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 0006102-51.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 0006103-36.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 1

PROCESSO : 0006104-21.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 0006105-06.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 8

PROCESSO : 0006106-88.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 4

PROCESSO : 0006107-73.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 4

PROCESSO : 0006108-58.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 4

PROCESSO : 0006109-43.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 1

PROCESSO : 0006110-28.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 0006111-13.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 10

PROCESSO : 0006112-95.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 9

PROCESSO : 0006113-80.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 3

PROCESSO : 0006114-65.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 7

PROCESSO : 0006115-50.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 2

PROCESSO : 0006116-35.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 0006117-20.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 0006118-05.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 0006119-87.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 0006120-72.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3ª VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 0006121-57.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 0006122-42.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA-PR  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 0006123-27.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 0006124-12.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE LUZIANIA - GO  
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 7

PROCESSO : 0006125-94.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF  
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 9

PROCESSO : 0006126-79.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE POUSO ALEGRE - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 5

PROCESSO : 0006127-64.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 3ª VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA  
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 8

PROCESSO : 0006128-49.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PALMAS - TO  
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 10

PROCESSO : 0006129-34.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 0006130-19.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 4

PROCESSO : 0006131-04.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 10

PROCESSO : 0006132-86.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG  
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 6

PROCESSO : 0006133-71.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 9

PROCESSO : 0006140-63.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP  
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0006045-33.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00166 - PETICAO  
PRINCIPAL: 0016694-28.2008.403.6181 (2008.61.81.016694-0) CLASSE: 240  
REQUERENTE: MARCELO ELIA  
ADV/PROC: SP201796 - FELIPE MARTINELLI LIMA VERDE GUIMARÃES  
REQUERIDO: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL DE SAO PAULO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0006081-75.2010.403.6181 PROT: 19/05/2010  
CLASSE : 00089 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA DE  
PRINCIPAL: 0001747-76.2002.403.6181 (2002.61.81.001747-5) CLASSE: 240  
EXCIPIENTE: MARCELO PUPKIN PITTA  
ADV/PROC: SP118584 - FLAVIA RAHAL E OUTRO  
EXCEPTO: JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL DE SAO PAULO - SP  
VARA : 3

PROCESSO : 0006091-22.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 0006073-98.2010.403.6181 CLASSE: 64  
REQUERENTE: TERESA DISNEY RIBEIRO DE ALMEIDA  
ADV/PROC: SP228322 - CARLOS EDUARDO LUCERA  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 4

PROCESSO : 0006092-07.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 0006073-98.2010.403.6181 CLASSE: 64  
REQUERENTE: ANA DE ALMEIDA RAMOS  
ADV/PROC: SP210864 - ATILIO VICENTE DA SILVA JUNIOR  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 4

PROCESSO : 0006101-66.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL  
PRINCIPAL: 0000125-30.2000.403.6181 (2000.61.81.000125-2) CLASSE: 240  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
REU: VALDIR RODRIGUES  
VARA : 4

PROCESSO : 0006134-56.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA  
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 3

PROCESSO : 0006135-41.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 0005987-30.2010.403.6181 CLASSE: 64  
REQUERENTE: LOURIVALDO LUIZ DE LIMA  
ADV/PROC: SP249843 - ELIEL DOS SANTOS  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 7

PROCESSO : 0006136-26.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 0005987-30.2010.403.6181 CLASSE: 64  
REQUERENTE: JOEL SEVERINO DE LIMA  
ADV/PROC: SP249843 - ELIEL DOS SANTOS  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 7

PROCESSO : 0006137-11.2010.403.6181 PROT: 28/05/2010  
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU  
PRINCIPAL: 0005987-30.2010.403.6181 CLASSE: 64  
REQUERENTE: JOSE RAMOS LUIZ DE LIMA  
ADV/PROC: SP249843 - ELIEL DOS SANTOS  
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA  
VARA : 7

PROCESSO : 0006138-93.2010.403.6181 PROT: 31/05/2010  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA  
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA  
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA  
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0010407-28.2004.403.6104 (2004.61.04.010407-8) PROT: 22/09/2004  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 5

PROCESSO : 0004091-91.2007.403.6104 (2007.61.04.004091-0) PROT: 07/05/2007  
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO  
VARA : 7

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_: 000076  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_: 000010  
Redistribuídos \_\_\_\_\_: 000002

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000088

Sao Paulo, 31/05/2010

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## 2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 16/2010

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
EM RETIFICAÇÃO AOS TERMOS DA PORTARIA Nº 15/2010, faz constar que esta Vara está escalada para o plantão judiciário nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho próximos e assim,

RESOLVE, autorizar os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao aludido plantão:

Arminda Marques Novais Tosti - RF 3581  
Maria Aparecida Gonçalves - RF 977  
Douglas Luiz Bispo Vila Nova - RF 3016  
Marcia Domingues Monteiro de Oliveira - RF 1104  
Eliane Aparecida Torres Araujo - RF 1284  
Elisa Yoko Uchima Cardoso - RF 2956  
Marcelo Eiji Kumagai - RF 5626  
Ema Aparecida Lunardi - RF 1187  
Agnaldo Rodrigues Macena - RF 1384  
Marcio A. C. Wolff - RF 4391  
Regina Certo de Oliveira Araujo - RF 1418  
Marta Janete de Carvalho Lefcik - RF 5672

Hilda Cordeiro de Araujo - RF 5632  
Sandra Regina Cândido Peixoto - RF 2497  
Aiara Borges - RF 6493

Ana Silvia Poço - RF 3562  
Paulo de Fatima da Silva - RF 1069  
Edisson Joaquim dos Santos - RF 1914  
Valdir dos Santos Bacellar - RF 321  
Publique-se. Cumpra-se.  
São Paulo, 02 de junho de 2010.  
SILVIA MARIA ROCHA  
JUÍZA FEDERAL

## 9ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS  
A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI etc.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a AÇÃO CRIMINAL n.º 2006.61.81.010359-2 (Nº atual: 0010359-61.2006.403.6181), que a Justiça Pública move contra MARIA CABRAL DOS SANTOS E OUTRO. A Ré foi denunciada em 25/11/2008, como incurso no artigo 171, 3º, do Código Penal. E como não tenha sido possível citar e intimar a ré pessoalmente, por não ter sido encontrada nos endereços constantes dos autos, pelo presente CITA e INTIMA a referida ré: MARIA CABRAL DOS SANTOS, brasileira, filha de Josefa Cabral, nascida aos 23/05/1960, natural de São Cristóvão/SE, portadora do RG nº 400.725 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 722.588.295-34, para responder à acusação por escrito e por meio de defensor constituído, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 11.719/08), ocasião em que poderá argüir preliminares, alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Cientificando-a de que, caso não ofereça resposta à denúncia ou havendo a informação de que não possui condições financeiras para a contratação de um advogado, será nomeada a Defensoria Pública da União para patrocinar seus interesses. E para que chegue ao conhecimento de todos, bem como da ré, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do STF. NADA MAIS. São Paulo, 14 de maio de 2010.

MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

## 10ª VARA CRIMINAL - EDITAL

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 90 (NOVENTA) dias, que MARCOS PAULO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 24.718.636-3 SSP/SP, CPF nº 144.276.128-81, nascido em 26.03.1973, natural de São Paulo/SP, filho de José Petrucio da Silva e Odete Ribeiro de Souza, estando em local incerto e não sabido, sendo condenado por este Juízo nos autos do processo nº 0004776-32.2005.403.6181 (antigo nº 2005.61.81.004776-5), como incurso no art. 288, caput e parágrafo único, do Código Penal. Pelo presente, INTIMA o referido condenado do teor do acórdão proferido pela Egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, cujo teor é o seguinte: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, bem

como das decisões proferidas por este Juízo a fls. 1.726/1.727 e fls. 1.768, quais sejam: 1. Ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. 2. Ante o trânsito em julgado da decisão proferida pela Egrégia Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (fls. 1.630/1.630v e 1.704), que, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto pelas defesas dos sentenciados ROGÉRIO COELHO DO NASCIMENTO, PAULO HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE, CRISTIANO DE OLIVEIRA ZAMONER, FÁBIO ROGÉRIO PEREIRA, MAURÍLIO DIAS DA SILVA FILHO, FERNANDO HOLANDA MOREIRA, FÁBIO ROBERTO DE FREITAS e MARCOS PAULO RIBEIRO DA SILVA, bem como o teor da certidão supra, oficiem-se às Varas de Execuções Criminais respectivas, comunicando o trânsito em julgado do acórdão. Instrua-se o ofício com o necessário. 3. Considerando o teor da certidão supra, bem como o trânsito em julgado do acórdão, expeçam-se guias de recolhimento em nome dos réus FÁBIO ROGÉRIO PEREIRA e MARCOS PAULO RIBEIRO DA SILVA, para fiscalização do cumprimento da execução, respectivamente, pela Vara de Execução Criminal de São Paulo (processo nº 708.649) e pela Vara de Execução de Franco da Rocha (processo nº 654.122). 4. Intimem-se os sentenciados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de sua inscrição na dívida ativa da União. Decorrido o prazo sem o pagamento das custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional para que proceda à inscrição do valor não recolhido na dívida ativa da União. 5. Fls. 1.725: ante o trânsito em julgado do acórdão, fixo o pagamento de honorários advocatícios para os defensores dativos dos réus ROGÉRIO COELHO DO NASCIMENTO, CRISTIANO DE OLIVEIRA ZAMONER, FÁBIO ROGÉRIO PEREIRA, MAURÍLIO DIAS DA SILVA FILHO, FÁBIO ROBERTO DE FREITAS e MARCOS PAULO RIBEIRO DA SILVA, respectivamente, Dr. Antônio de Oliveira Monteiro, OAB/SP 45.374, Dr.ª Ivanna Maria B. Marques Matos, OAB/SP 53.946, Dr.ª Marie Christine Bonduki, OAB/SP 91.089, Dr.ª Elizabeth de Fátima Caetano Geremias, OAB/SP 125.379, Dr. Walter Carvalho Filho, OAB/SP 196.985 e Dr.ª Élide Maria Moreira Camerini, OAB/SP 17.549, no valor MÁXIMO legal da tabela nº I, do Anexo I, da Resolução nº 558, de 22.05.2007, do Conselho da Justiça Federal, vigente à época do pagamento, considerando a atuação dos defensores, que se estendeu desde a fase de defesa prévia até o trânsito em julgado em segunda instância. 6. Ao SEDI para inclusão da qualificação completa dos réus no sistema processual, bem como para alteração da autuação, devendo constar: CONDENADOS. 7. Lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados. 8. Façam-se as anotações e comunicações necessárias. 9. Após, subam os autos conclusos para análise quanto aos bens apreendidos com os réus (fls. 40/43). 10. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se, com urgência. e 1. Fls. 1.761: dou por prejudicado o pedido, tendo em vista o determinado no item 5 do despacho de fls. 1.726/1.727. 2. Fls. 1.762: indefiro, uma vez que o próprio réu intimado pessoalmente (fls. 1.757/1.758), poderia ter solicitado os benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, contudo não o fez. 3. Aguarde-se o prazo para o recolhimento das custas processuais, decorrido tal prazo sem o pagamento, cumpra-se o item 4 da decisão de fls. 1.726/1.727. 4. Considerando o teor da certidão de fls. 1.765, expeça-se edital de intimação, com prazo de 90 (noventa) dias, para que o sentenciado MARCOS PAULO RIBEIRO DA SILVA tome ciência do teor do acórdão condenatório, bem como para que efetue o pagamento das custas processuais devidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa da União. Decorrido o prazo sem o pagamento das custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional para que proceda à inscrição do valor não recolhido na dívida ativa da União. 5. Oficie-se à Segunda Delegacia Especializada da DICC Patrimônio - DEICC para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo acerca da destinação dada aos bens apreendidos no Inquérito Policial nº 010/2005, B.O nº 018/2005 (fls. 38/43), bem como informe qual o desfecho do referido inquérito. Instrua-se o ofício com o necessário. 6. No mais, cumpram-se os itens 7 e 8 do despacho de fls. 1.726/1.727. 7. Com a resposta do ofício referente ao item 5, subam os autos conclusos. 8. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do condenado, foi expedido este edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região. Também, faz saber que este Fórum Federal Criminal está situado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n 25, Cerqueira César, São Paulo/SP.

## 9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA n.º 21/2010

A Doutora JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal Substituta da 9ª Vara de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE antecipar, os períodos de férias referentes aos exercícios de 2009 e 2010, da servidora OSANA ABIGAIL DA SILVA, RF 1205, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria, conforme segue:

De: 05.07.2010 a 01.08.2010

Para: 21.06.2010 a 18.07.2010

De: 04.08.2010 a 02.09.2010

Para: 19.07.2010 a 17.08.2010

Cumpra-se. Oficie-se. Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2010.

Janaína Rodrigues Valle Gomes

Juíza Federal Substituta



PORTARIA n.º 22/2010

A Doutora JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal Substituta da 9ª Vara de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora OSANA ABIGAIL DA SILVA, RF 1205, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria, estará em férias no período de 21.06.2010 a 17.08.2010,

RESOLVE designar o servidor JOÃO BATISTA MAGALHÃES, RF 3854, Analista Judiciário, para substituí-la no referido período.

Cumpra-se. Oficie-se. Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2010.

Janaína Rodrigues Valle Gomes

Juíza Federal Substituta

## **2ª VARA PREVIDENCIARIA**

Nos termos do artigo 218 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, e mediante as atribuições por ele concedidas, a Diretora de Secretaria da Segunda Vara Federal Previdenciária, INTIMA os(as) advogados(as) abaixo relacionados(as) a fim de que regularize(m) o(s) pedido(s) de desarquivamento formulado(s).

Processo nº 2008.61.83.007548-3 - Advogado solicitante: Dr. Marcio Silva Coelho, OAB/SP 45.683 (recolhimento de custas de desarquivamento ou manifestação acerca da hipótese de isenção em que está inserido).

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias e não havendo o cumprimento da determinação, a(s) petição(ões) que se encontra(m) em cartório deverá(ão) ser retirada(s) pelo(a) causídico(a) subscritor(a).

Não sendo retirada(s), será(ão) arquivada(s) em pasta própria (artigo 218, parágrafos 1º e 2º do Provimento COGE nº 64/2005).

Intime(m)-se.

## **4ª VARA PREVIDENCIARIA**

PORTARIA N.º 06/2010

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias dos seguintes servidores:

KATIA YOSHIMURA CASERTA - RF 5644, de 12 a 25/07/2010 para 05 a 18/07/2010, referente ao exercício de 2009, e os períodos de férias de 07 a 24/01/2011 e 11 a 22/07/2011 para 19 a 30/07/2010 e 11 a 28/07/2011, referentes ao exercício de 2011;

KELLY CRISTINA RODRIGUES - RF 5631, de 07 a 16/01/2011 para 09 a 18/03/2011;

MARIA CRISTINA DIAS - RF 4791, de 07 a 21/01/2011 para 03 a 17/12/2010;

LUÍS CARLOS FERREIRA - RF 6309, de 07 a 16/01/2011 para 09 a 23/03/2011.

Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

São Paulo, 31 de maio de 2010.

ANDRÉA BASSO  
Juíza Federal  
4ª Vara Previdenciária